



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO Estado de Santa Catarina

LEI COMPLEMENTAR N. 0703/2007

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAPROPRIAÇÃO, DE PARTE DE TERRENO DESTINADO AO ALARGAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Pedrinho Silvestro Marcon, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, da área do terreno identificada na planta anexa, com 25,00m x 3,00m, situado na Rua João Bosqueti, esquina com Rua Nelson Hilário, centro, Treze de Maio, SC, parte integrante do imóvel pertencente ao Sr. Otávio Freitas de Souza(falecido) e sua esposa Maria Stefani de Souza, extremándose: frente com Rua João Bosqueti; fundos com terras dos herdeiros de Ismael Formentin; lado direito com a Rua Nelson Hilário e lado esquerdo com terras de Itamar Querino, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão, sob matrícula nº 15.931, Livro de Registro Geral nº 02, fls 11, avaliada em R\$ 9.000,00(nove mil reais);

Parágrafo único - A fração a ser desapropriada situa-se ao lado direito do imóvel, sendo de 25,00 metros na extensão da Rua Nelson Hilário, por 3,00 metros na Rua João Bosqueti, conforme planta, integrante desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e finanças, as medidas necessárias à formalização dos atos necessários ao cumprimento desta Lei complementar.

Artigo. 3º - Para atender a despesa decorrente da aprovação desta lei, fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), obedecendo a seguinte classificação;

4.4.90.61.00.00.0.1.00 - Aquisição de Imóveis.R\$ 9.000,00.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
Estado de Santa Catarina

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 25 de outubro de 2007.

Pedrinho Silvestro Marcon
Prefeito Municipal em exercício

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças